



**PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2017**  
**EDITAL N. 086/2017**  
**PROCESSO Nº 10.085/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM MÓVEL E FIXO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OPERADOR**, descritos no ANEXO I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **23 (Vinte e três) de agosto de 2017 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na qual se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por Portaria nº 017/2017.

**I – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços de som móvel e fixo, com fornecimento de equipamentos e operador, destinado a Secretaria de Governo, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas no **ANEXO I** do edital.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**.

1.3 - A Administração Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços.

1.4 - A empresa contratada exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.5 - É expressamente vedado à empresa vencedora sub-empregar os serviços no todo ou em parte.

**II - DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

2.1 - Os equipamentos para som deverão ser instalados diretamente nos locais e nas datas e horários indicados pelas Secretarias Secretaria de Governo, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo.

2.1.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com as programações estabelecidas pelas Secretarias Secretaria de Governo, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, que solicitará com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas**, através de ordem de serviço, o número exato das quantidades dos serviços som a serem locados e suas respectivas datas e horários.



2.2 – Os serviços deverão ser por conta e risco da empresa vencedora, cujas locações nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com as locações de equipamentos para som e seus respectivos valores.

2.3 - A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as datas e os horários das locações de equipamentos para som, estipulados pelas Secretarias Solicitantes.

2.4 - Os serviços de som móvel deverão ser executados por veículos apropriados para esse fim, devidamente enquadrados nos dispositivos da legislação de regência.

2.5 - Em cada prestação de serviços os equipamentos para som, serão submetidos a exames por profissionais das Secretarias Solicitantes, para sua aceitação.

2.6 - O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM reserva-se no direito de recusar no todo ou em parte as locações de equipamentos para som que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

2.7 - As notas fiscais deverão ser emitidas para as Secretarias Solicitantes.

2.8 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por qualquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

### **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

### **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

5.1.1 - Caberá aos Secretários Solicitantes decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:



## **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ), EMITIDO VIA INTERNET.**

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 – Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II – Modelo).

6.2.7 - Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.



### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **ANEXO I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando seu preço unitário e total por itens, sendo os itens independentes entre si.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos serviços, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

6.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 - A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

### **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**6.4.2.6 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4.3.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.4.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.4.5 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.4.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

6.4.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.



7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço GLOBAL.

7.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço GLOBAL ofertado.

7.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços globais ofertados.

7.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.4.9 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.4.10 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

7.4.11 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço GLOBAL.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço GLOBAL alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço GLOBAL para que seja obtido preço melhor.

7.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.



7.6.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.6.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital (preço, habilitação), o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

**7.10 – Para efeito de decomposição dos preços, as licitantes deverão estar cientes de que deverão apresentar uma nova proposta de preços, caso seja vencedora, considerando o percentual de desconto ajustado em cima de todos os itens.**

## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.



9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes.

10.2 – No preço ofertado estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos serviços, constituindo o referido preço na única contraprestação do **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pela totalidade dos serviços, inclusive carga e descarga, instalações, por conta e risco da empresa vencedora.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018:

**378 – 011101.1339204602.058.33903900**

**410 – 011201.2781204372.028.33903900**

**041 – 010302.0412203052.193.33903900**

#### **XI – DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerência de Licitações e Contratos.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, observada a ampla defesa e o contraditório.

**11.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

#### **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.



**12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**12.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **XIII - DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### **XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL**

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 086/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: [licitacoesmm@gmail.com](mailto:licitacoesmm@gmail.com) até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. **Os questionamentos emitidos via fax ou e-mail, estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.**



15.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados** no DOE.

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

**XVI - DOS ANEXOS:** Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

16.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.

16.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.

16.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de proteção ao menor.

16.4 - Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.

16.5 - Anexo V - Minuta do contrato.

16.6 - Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 21 de julho de 2017.

**Daniilo de Freitas Zinetti**  
Secretário de Governo

**Marcos Antonio Dias dos Santos**  
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e  
Secretário de Cultura e Turismo

**De acordo:**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2017 - PROCESSO Nº 10.085/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ se propõe a prestar serviços de equipamentos de som móvel e fixo para eventos, destinados ao Secretaria de Governo, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNT	TOTAL
01	<b>LOCAÇÃO DE SOM MICRO PORTE</b> Serviços de som externo/interno com 02 caixas de som frequência médio grave / agudo, com 02 alto falantes de 12 polegadas e 01 drive de titânio, 01 rack de potência de 2.000 watts, 01 mesa de som, 02 microfones sem fio, 01 microfone auricular sem fio, 01 notebook, 01 toca CD's. O serviço contratado deverá ser acompanhado por um operador, o material de gravação será providenciado pela Prefeitura, através das Secretarias Solicitantes.	131	H		
02	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE TIPO 01</b> Serviços de som externo/interno: 04 caixas de som frequência médio/grave/agudo, com 02 alto falantes de 12 polegadas e 01 drive de titanium, 01 rack de potência de 5.000 watts, 01 mesa de som, 02 microfones sem fio, 01 microfone auricular sem fio, 01 notebook, 01 toca CD's. O serviço contratado deverá ser acompanhado por um operador, o material de gravação será providenciado pela Prefeitura, através das Secretarias de Solicitantes.	126	H		
03	<b>LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE TIPO 02</b> Serviços de som externo/interno: 02 caixas de som de frequência médio grave/agudo com 02 alto falantes de 12 polegadas e 01 drive de titanium, 02 caixas de som de frequência grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 01 Rack de potências 5.000 watts, 01 Mesa de som, 02 Microfones sem fio, 01 Microfone auricular sem fio, 01 Notebook, 01 Toca CD's. O serviço contratado deverá ser acompanhado por um operador, o material de gravação será providenciado pela Prefeitura, através das Secretarias Solicitantes.	50	H		
04	<b>SERVIÇOS DE SOM MÓVEL</b> Locação de carro de som para propaganda e divulgação de eventos e serviços, contendo 01 caixa de som com 02 autofalantes de 12 polegadas de 500watts cada, 02 drivers fenólicos, 01 twitter e 01 amplificador de 1.000 watts. O serviço contratado deverá ser acompanhado por um operador, o material de gravação será providenciado pela Prefeitura, através das Secretarias Solicitantes.	220	H		
05	<b>LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE (BANDA)</b> Serviços de som externo/interno: 04 caixas de som frequência médio/grave/agudo, com 02 alto falantes de 12 polegadas e 01 drive de titanium, 04 caixas de som frequência grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 01 rack de potência de 10.000 watts, 01 processador digital, 01 mesa de som 32 canais, 01 rack de potência de 5.000 watts monitor equalizador gráfico, 04 caixas monitores sm400 (2x12+titanium) 1.000 watts cada, 10 pedestais de microfones, 05 microfones SM58 SHURE, 10 microfones SM57 para uso geral, 01 kit de microfones de bateria, 02 microfones sem fio.	70	H		
06	<b>LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE (DESFILE)</b> Serviços de som externo fixo contendo: 08 Caixas de voz (2x12+titanium), 02 caixas graves (2x18), 02 caixas de voz (2x15+titanium), 01 mesa de som 12 canais para desfile, 01 de mesa de 16 canais, 01 link de transmissão para 02 km, 03 Microfones sem fio, 02 microfones condenser, 04 pedestais de caixa, 04 torres de andaimes de 02 metros, 01 Praticável 1,75x2,10. O serviço contratado deverá ser acompanhado por um operador	06	H		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b> _____	

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução dos serviços, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos serviços executados por esta empresa.





**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2017 - PROCESSO Nº 10.085/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est.  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n.  
\_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc),  
o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (rua/av./praça)  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 086/2017, e cumprimento  
às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as  
penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no  
edital n. 086/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2017 - PROCESSO Nº 10.085/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com  
sede à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (rua/av./praça)  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 086/2017, declara sob as  
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito)  
anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara  
ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2017 - PROCESSO Nº 10.085/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A ..... (nome ..... da ..... empresa)  
....., com  
sede à (rua/av./praça) ....., nº  
....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o nº  
..... e IE nº ....., através de seu  
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
....., portador(a) do CPF nº  
..... e RG nº....., residente e  
domiciliado(a) à ..... (rua/av./praça)  
....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ....., est. ....,  
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é  
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

..... de 2017  
cidade ..... dia ..... mês

.....  
assinatura



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2017 - PROCESSO Nº 10.085/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM MÓVEL E FIXO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OPERADOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Sr. **Danilo Zinetti**, Secretário de Governo e pelo Sr. **Marcos Antonio Dias dos Santos**, Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e Secretário de Cultura e Turismo; e, a empresa \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, por lote, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 086/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de prestação dos serviços deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

2.1. - Os serviços deverão ser executados de acordo com as programações estabelecidas pela Secretaria de Governo, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, que solicitará com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas**, através de ordem de serviço, o número exato das quantidades das locações de equipamentos de som a serem locados e suas respectivas datas e horários.

2.2 - Os serviços deverão ser por conta e risco da DETENTORA.

2.3 - A DETENTORA deverá cumprir rigorosamente as datas e os horários das locações de equipamentos para som, estipulados pela Secretaria de Governo, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo.

2.4 - Os serviços de som móvel deverão ser executados por veículos apropriados para esse fim, devidamente enquadrados nos dispositivos da legislação de regência.

2.5 - Em cada prestação de serviços os equipamentos para som, serão submetidos a exames por profissionais das Secretarias, para sua aceitação.

2.6 - O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM reserva-se no direito de recusar no todo ou em parte os serviços que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

2.7 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a DETENTORA será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por qualquer danos ou prejuízos que venham ao causar a Prefeitura.



2.8 - As notas fiscais deverão ser emitidas para as Secretarias de Governo, Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.

**3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**3.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

### **5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

5.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado.

## **9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

9.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

DANILO DE FREITAS ZINETTI  
AVENIDA PEDRO BOTESI Nº 2.171, SL 15 E 16, JARDIM SILVANIA,  
CEP: 13800-000/MOGI MIRIM/SÃO PAULO  
FONE: 19 3804-2509

### **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**

A/C MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS  
ROD. NAGIB CHAIB, 460 – MORRO VERMELHO  
CEP – 13800-000/MOGI MIRIM/SP  
FONE: 3814.2196 / 2196

### **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E**

A/C MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS  
AV. SANTO ANTONIO Nº 430, CENTRO  
CEP: 13800-030/MOGI MIRIM/SP  
FONE: 19 3804.4078

## **FORNECEDOR REGISTRADO:**

9.2 - Fica definido que os Secretários solicitantes serão os Administradores da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de serviços, verificação de prazo e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

9.3 - Caso os Administradores da Ata não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto deste registro será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e que couber a 2018.



**378 – 011101.1339204602.058.33903900**  
**410 – 011201.2781204372.028.33903900**  
**041 – 010302.0412203052.193.33903900**

## **11. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA**

11.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 - A DETENTORA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

11.3 - A DETENTORA se comprometerá a refazer as suas custas os serviços não aceitos, sem nenhum custo adicional à Administração Municipal.

11.4 - Será de exclusiva responsabilidade da DETENTORA a admissão de todo pessoal necessário à realização dos serviços, objeto desta licitação.

11.5 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, acidentário, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, pedágio, seguro, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

11.6 - No ato da entrega dos serviços, a DETENTORA deverá apresentar as respectivas notas fiscais para conferência e aceitação dos serviços pelo responsável.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - A DETENTORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item 2 deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

### **13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A Detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 086/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **14. DO FORO**

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (Três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Danilo de Freitas Zinetti,**  
Secretário de Governo

**Marcos Antonio Dias dos Santos**  
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e  
Secretário de Cultura e Turismo

**Fornecedor Registrado**

**TESTEMUNHA:**

**DE ACORDO:**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2017 - PROCESSO Nº 10.085/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 086/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM MÓVEL E FIXO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OPERADOR, DESTINADO A SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído